



Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Ofício nº. 007/GAB/PMRO/2020.

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº 019/2020
12/02/2020
Muzana Paixão Bonfim
ESCRITURARIA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 003/2020, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre aplicação de piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação nos termos da Lei 1.243/2011, e dá outras providências”***.

Atenciosamente,


JOÃO ANTONIO DA SILVA ALBINO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
CARLOS CESAR DE SOUZA RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT



MENSAGEM Nº. 003/2020.

Recobi e-
12/02/20

Despacho Ao Juizido
P/ Providência.

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº 019/2020
Em 12.02.2020 08:37
Enzina Raíza Bonfim
ESCRITURARIA

Com presente encaminhamos a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a proceder a "**Dispõe sobre aplicação de piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação nos termos da Lei 1.243/2011, e dá outras providências**", e dá outras providências".

O presente projeto de lei tem como escopo a adequação e a valorização dos professores e demais servidores da rede municipal de educação profissionalizados e não profissionalizados, considerando que estes exercem papel fundamental em nossa sociedade.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, pelo que invoco o prazo máximo de **30 (trinta dias)**, visando a apreciação e votação desta matéria, tendo em vista seu caráter de **Urgência-Urgentíssima**.

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT
Aprovado(a) na Sessão de
17/02/2020
PRESIDENTE


JOÃO ANTONIO DA SILVA ALBINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 003/2020, 12/02/2020

de 11 de Fevereiro de 2.020. 08.37

Enzina Pontes
ESCRITÓRIO

“Dispõe sobre aplicação de piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação nos termos da Lei 1.243/2011, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BLABINO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a aplicação imediata de piso salarial previsto para o ano de 2.020, previsto no artigo 2º, § 3º da Lei Federal 11.738/2008, de forma proporcional a carga horária desempenhada pelos (as) professores (as) da rede municipal de educação do Município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2.020.


JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT
Aprovado(a) na Sessão de
17/02/2020
PRESIDENTE